ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2.939 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.159 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DA SUA ALTERAÇÃO.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei n° 2.182 de 29 de janeiro de 2016, que alterou a Lei n°2.159 de03 de novembro de 2015;

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, faz saber que a Câmara Municipal deVereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Art. 2º da Lei n°2.182 de 29 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art.2º Os profissionais médicos, psicólogos clínicos, fisioterapeutas, enfermeiros, bioquímicos, assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos e nutricionistas, que estão lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, farão jus às vantagens previstas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Altera a redação do Art. 3º da Lei n°2.182 de 29 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art.3º Os profissionais de que trata o caput do Art.2º farão jus às vantagens estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Altera a redação do Art. 5º da Lei n°2.182 de 29 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art.5º Os quesitos elencados no Parágrafo Único do art.2º desta Lei, serão dimensionadose avaliados pelos respectivos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação em que o profissional prestou efetivamente os seus serviços.

ID: 444693 e CRC: 0B25D6431

Art. 4º Altera o Anexo I da Lei n° 2.182 de 29 de janeiro de 2016.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de novembro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO I

Função	Vantagens variáveis I e II(art.2º § único)	Vantagens variáveis III, IV eV (art.2º § único)	Vantagens por especialidade (§2º do art.4º)
Médico	**Até R$5.500,00**	**Até R$3.000,00**	**Até R$4.000,00**
Psicólogo Clínico	**Até R$750,00**	**Até R$750,00**	-
Psicólogo	**Até R$750,00**	**Até R$750,00**	-
Fisioterapeuta	**Até R$650,00**	**Até R$650,00**	-
Enfermeiro	**Até R$550,00**	**Até R$550,00**	-
Assistente Social	**Até R$420,00**	**Até R$420,00**	-
Bioquímico	**Até R$505,00**	**Até R$505,00**	-
Fonoaudiólogo	**Até R$650,00**	**Até R$650,00**	-
Nutricionista	**Até R$650,00**	**Até R$650,00**	-

ID: 444693 e CRC: 0BE5D6431

MENSAGEM N° 2.740/2022

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2.939 de 23 de novembro de 2022 que: **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N°2.159 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DA SUA ALTERAÇÃO,** para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo acrescentar e alterar dispositivos da Lei nº 2.159 de 03 de novembro de 2015 e suas alterações, especificamente na Lei n°2.182 de 29 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a concessão de vantagens aos profissionais da saúde e dá outras providências.

Considerando que as alterações foram propostas pela Secretaria Municipal de Saúde e também pela Secretaria Municipal de Educação, estas justificaram cada uma conforme as suas necessidades. Pela Secretaria de Educação foi solicitado que as vantagens previstas na Lei fossem a ela estendidas, uma vez que possui em seu quadro efetivo profissionais que fazem jus às vantagens e não a recebem pelo fato de que a Lei atualmente vigente não inclui a Secretaria Municipal de Educação. Já a Secretaria Municipal de Saúde, justificou a inclusão dos profissionais Fonoaudiólogos e Nutricionistas, no sentido de que é através dos dos serviços de fonoaudiologia se busca a promoção da saúde, além da prevenção e tratamento de problemas relacionados, e ainda, que compete ao nutricionista promover a saúde e alimentação adequada, evitando desnutrição, no âmbitos da saúde e outras secretarias que possuem o profissional no quadro.

Alterado o Art. 2º da Lei n°2.182 de 29 de janeiro de 2016, ficam incluídos os profissionais da Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte redação:

> ***Art.2º Os profissionais médicos, psicólogos clínicos, fisioterapeutas, enfermeiros, bioquímicos, assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos e nutricionistas, que estão lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, farão jus às vantagens previstas no Anexo I desta Lei.***

Ainda, é necessário alterar a redação do Art. 3º da Lei n°2.182 de 29 de janeiro de 2016, resumindo o artigo de modo que compreenda todas as secretarias já mencionadas, da seguinte forma:

ID: 444693 e CRC: 3B25D6431

Art.3º Os profissionais de que trata o caput do Art.2º farão jus às vantagens estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Também, é necessário a alteração do Art. 5º da Lei n°2.182 de 29 de janeiro de 2016, visto que a redação anterior não compreende a Secretaria Municipal de Educação, passando a ter a seguinte redação:

Art.5º Os quesitos elencados no Parágrafo Único do art.2º desta Lei, serão dimensionadose avaliados pelos respectivos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação em que o profissional prestou efetivamente os seus serviços.

Por fim, altera-se o Anexo I da Lei n°2.182 de 29 de janeiro de 2016, a fim de incluir os profissionais Nutricionistas e Fonoaudiólogos no rol de profissionais que fazem jus às vantagens estabelecidas na Lei.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, a sua aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito, Ouro Preto do Oeste, em 23 de novembro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 444693 e CRC: 0B25D6431

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 421/GP/Ouro Preto do Oeste – RO, 23 de novembro de 2022.

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidenta da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Honra-nos expressar os cumprimentos de estilo, vem encaminhar o Projeto de Lei nº 2.939 de 23 de novembro de 2022, que: **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.159 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DA SUA ALTERAÇÃO",** para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 444693 e CRC: 0B25D6431

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2939**	**23/11/2022**

ID: **444343**
CRC: **0B231648**
Processo: **1-3200/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **23/11/2022 13:27:11** Finalização: **23/11/2022 13:28:11**

Processo Documento

MD5: **E89E12DCE092B66242A31C2E94C98D01**

SHA256: **FEE5FB6956EC45135C7884DB7D665A41D1B932B3FF65FDEA1488D06335ED9784**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei n. 2939

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	23/11/2022 13:27:11

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	23/11/2022 13:27:11

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 3200	24/11/2022	444652

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	23/11/2022 15:14:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 444343 e o CRC 0B231648.

ID: 444693 e CRC: 30E5DBD1

Município de Ouro Preto do Oeste
04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1-3200/2022

Abertura: **29 de setembro de 2022 (quinta-feira) às 11:47:20 hs**

Interessado: **GABINETE DO PREFEITO**

Assunto: **ALTERAÇÃO DE LEI**

Unidade: **GABINETE DO PREFEITO**

Súmula/Objeto:

Alteração na Lei n°2.159 de 03 de novembro de 2015

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	GABINETE DO PREFEITO	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	07/11/2022 08:23:54	08/11/2022 09:02:16
2	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	08/11/2022 09:33:59	09/11/2022 18:28:52
3	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	09/11/2022 18:33:05	17/11/2022 10:09:56
4	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	18/11/2022 10:54:37	18/11/2022 12:29:08
5	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	21/11/2022 09:07:34	23/11/2022 09:20:09
6	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	23/11/2022 11:55:04	23/11/2022 13:05:08

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 3200	29/09/2022	1	2	407364
2	Memorando 83	16/09/2022	2	3	398208
3	Justificativa 582032	19/09/2022	1	5	398550
4	Memorando 915	29/09/2022	2	6	406794
5	Lei n° 2159 de 03 de novembro de 2015	19/09/2022	5	8	398457
6	Lei n° 2182 de 29 de janeiro de 2016	19/09/2022	5	13	398461
7	Lei n° 2602 de 03 de maio de 2019	19/09/2022	3	18	398464
8	Minuta de Projeto de Lei 1	29/09/2022	2	21	407386
9	Despacho Integrado 1	07/11/2022	1	23	431385
10	Planilha DE VALORES PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	08/11/2022	2	24	432812
11	Despacho Integrado 2	08/11/2022	1	26	432819
12	Parecer 339	09/11/2022	3	27	435273
13	Despacho Integrado 3	09/11/2022	1	30	435274
14	Parecer Controle Interno 377	17/11/2022	1	31	439442
15	Despacho Integrado 4	18/11/2022	1	32	440818
16	Despacho Integrado 5	21/11/2022	1	33	441724
17	Declaração PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	23/11/2022	2	34	444096
18	Despacho Integrado 6	23/11/2022	1	36	444201
19	Parecer 689	23/11/2022	2	37	444311
20	Projeto de Lei 2939	23/11/2022	6	39	444343

ID: 444693 e CRC: 9B57BD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-3200/2022

No dia 29 de setembro de 2022 às 11:47 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-3200/2022 o presente processo, através de GABINETE DO PREFEITO, referente a ALTERAÇÃO DE LEI (901) com a finalidade de:

Alteração na Lei n°2.159 de 03 de novembro de 2015
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Chayenne Kelly Gomes Ferreira
GABINETE DO PREFEITO

Documento assinado eletronicamente por **Chayenne Kelly Gomes Ferreira**, **Assessor Jurídico - Gabinete Do Prefeito**, em 07/11/2022 às 08:15, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **407364** e o código verificador **E6458B71**.

Referência: Processo nº 1-3200/2022. Docto ID: 407364 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-SEMECE

Memorando nº 83/SEMECE/GAB/2022

PARA: Gabinete do Prefeito

DATA: 16/09/2022

ASSUNTO: ***Solicitação***

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo em vista a Lei n° 2.159 de 03 de novembro de 2015, que Dispõe sobre a concessão de vantagens aos profissionais de saúde e dá outras providências;

Considerando que o Fisioterapeuta é um dos profissionais abrangidos pela Lei 2.159/2015, e que faz jus ao recebimento das vantagens estabelecidas em Lei;

Tendo em vista a contratação de Fisioterapeuta 40h para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, com a mesma formação, mesmas atribuições e responsabilidades dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, pois trata-se de um único cargo.

Uso-me do presente para solicitar análise quanto a concessão das mesmas vantagens aos profissionais contratados para atender a Secretaria Municipal de Educação, especificamente o Fisioterapeuta 40h, e posterior elaboração de Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Andreza J. Dias

Assessora Especial e Ordenadora de Despesas- SEMECE

Port. n°13.571 de 12/02/2021

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Justina Dias**, **Assessora Especial da SEMECE**, em 16/09/2022 às 13:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 16/09/2022 às 14:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **398208** e o código verificador **FC63EADD**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Chayenne Kelly Gomes Ferreira	***.571.212-**	19/09/2022 07:50

Referência: Processo nº 1-3070/2022. Docto ID: 398208 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal n° 2.159 de 03 de novembro de 2015 e suas alterações, já juntadas neste Processo Administrativo n°3070/2022, que Dispõe sobre a concessão de vantagens aos profissionais de saúde e dá outras providências, apresenta um rol de profissionais em seu Anexo I que fazem jus a algumas vantagens profissionais, e inclui o profissional Fisioterapeuta.

Considerando que o Decreto n°15.366 de 04 de março de 2022 que "Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público/2016 e dá outras providências", nomeou servidores convocados para exercer o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta 40h;

Considerando que uma das convocadas foi nomeada e lotada na Secretaria Municipal de Educação e tem prestado seus serviços nessa Secretaria;

Assim sendo, considerando que o Fisioterapeuta é um dos profissionais abrangidos pela Lei 2.159/2015, e que faz jus ao recebimento das vantagens estabelecidas em Lei, e ainda, que no âmbito do município, os profissionais fisioterapeutas possuem as mesmas atribuições e responsabilidades profissionais, em todas as Secretarias;

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de conceder à profissional fisioterapeuta que desempenha suas função na Secretaria Municipal de Educação, as mesmas vantagens devidas e pagas aos demais Fisioterapeutas, nos termos da Lei n°2.159/2015 e suas alterações, que serve de base para a elaboração do Projeto de Lei solicitado.

Andreza J. Dias

Assessora Especial e Ordenadora de Despesas- SEMECE

Port. n°13.571 de 12/02/2021

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Justina Dias**, **Assessora Especial da SEMECE**, em 19/09/2022 às 09:56, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **398550** e o código verificador **AE8766E7**.

Referência: Processo nº 1-3070/2022. Docto ID: 398550 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memo nº. **915/SEMSAU/2022**

Da (o): **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Proposta de alteração da Lei Municipal nº 2182, de 29/01/2016.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Cumpre-nos solicitar à Vossa Senhoria, a viabilização da elaboração de projeto para alteração da Lei Municipal nº 2182, de 29/01/2016, que dispõe sobre a concessão de vantagens aos profissionais de saúde, ao qual deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos que especifica:

Acrescentar aos nutricionistas e fonoaudiólogos:

Vant. Prof. Saúde Fisioterapeuta I e II - valor R$ 650,00

Vant. Prof. Saúde Fisioterapeuta III, IV e V - valor R$ 650,00

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Respeitosamente,

Ouro Preto do Oeste, 29 de setembro de 2022.

Autorização Prefeito (a) município,

Proceda-se na forma da Lei,

Em: 29/09/2022.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Ordenador De Despesas Da SEMSAU**, em 29/09/2022 às 09:53, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 29/09/2022 às 10:15, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **406794** e o código verificador **F91DFE9C**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Chayenne Kelly Gomes Ferreira	***.571.212-**	29/09/2022 11:51

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Justificativa 708	29/09/2022	406606
2	Lei 2.182/2016	29/09/2022	406603

Referência: Processo nº 1-3191/2022. Docto ID: 406794 v1

LEI N º 2159 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os profissionais médicos, psicólogos clínicos, fisioterapeuta e enfermeiro, que prestem serviços no Hospital Municipal Drª Laura Maria Braga, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, farão jus a partir de 01 de Outubro de 2015 às vantagens previstas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Para a concessão das vantagens de que trata o "caput", serão observados os seguintes quesitos:

I – Assiduidade;
II – Pontualidade;
III – Produtividade;
IV – Resolutividade;
V – Humanização no atendimento.
VI- Exclusividade.

Art. 2º Os profissionais de saúde de trata o *caput* do artigo 1º, farão jus às vantagens estabelecidas nos termos do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: As vantagens de que trata o *caput* do Art. 1º será devido, de forma proporcional, ao profissional que, no exercício de suas funções, cumprirem os quesitos de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os valores de que tratam o Anexo I desta Lei referem-se à carga de 40 horas semanais.

§1º Para os contratos de trabalho com carga de 20 (vinte) horas semanais, será concedido o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos valores dispostos no Anexo I desta Lei;

§2º A o profissional médico admitido por especialidade será concedida a gratificação prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Os quesitos elencados no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, serão dimensionados e avaliados pelo respectivo Diretor Responsável da Unidade de Saúde em que o profissional prestou efetivamente os seus serviços.

Parágrafo único. O não cumprimento do quesito de trata o artigo, importará na não concessão da gratificação respectiva.

ID: 444652 e CRC: 9345DBB1

Art. 5º O profissional médico que, no decorrer do mês de trabalho, apresentar atestado médico para justificar ausência, não fará jus aos valores referentes às vantagens a que se refere o anexo I desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 1249 de 2007 e suas posteriores alterações.

Ouro Preto do Oeste, em 03 de Novembro de 2015.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

MARLUCI BRILHANTE DE SOUZA
ASSESSORA ESPECIAL DA SEMSAU

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

ID: 344692 e CRC: 9685DBB1

LEI Nº 2159 **03 DE NOVEMBRO DE 2015**

ANEXO I

FUNÇÃO	VENCIMENTO	(art. 1º, par. único) VANTAGENS VARIÁVEIS I e II	(art. 1º, par. único) VANTAGENS VARIÁVEIS III, IV e V	(§ 2º do art. 3º) VANTAGENS POR ESPECIALIDADE	TOTAL
MÉDICO	R$ 1.693,44	Até R$ 5.500,00	Até R$ 3.000,00	Até R$ 4.000,00	R$ 14.193,44
PSICÓLOGO CLINICO	R$ 1.693,44	Até R$ 750,00	Até R$ 750,00	-	R$ 3.193,44
FISIOTERAPEUTA	R$ 1.693,44	Até R$ 650,00	Até R$ 650,00	-	R$ 2.993,44
ENFERMEIRO	R$ 1.693,44	Até R$ 550,00	Até R$ 550,00	-	R$ 2.793,44

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

MARLUCI BRILHANTE DE SOUZA
ASSESSORA ESPECIAL DA SEMSAU

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO

10/11/15/a 01/12/15

TERESA RODRIGUES GONÇALVES
Agente Administrativo - CAD 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº 2295
De: 10/11/2015 até 01/12/2015

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**n° 2159 de 03 de novembro de 2015**	**19/09/2022**

ID: **398457**
CRC: **A346BDB1**
Processo: **1-3070/2022**
Usuário: **Chayenne Kelly Gomes Ferreira**
Criação: **19/09/2022 08:00:36** Finalização: **19/09/2022 09:36:45**

Processo

Documento

MD5: **897837870182635356753BFBC94DABD5**

SHA256: **78981B5EAD859EC197791E172381EB52204490C93F98864BE27244D97C812D5B**

Súmula/Objeto:

Lei n° 2159 de 03 de novembro de 2015.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	19/09/2022 08:00:36

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	19/09/2022 08:00:36

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Chayenne Kelly Gomes Ferreira	Assessor Jurídico - Gabinete Do Prefeito	19/09/2022 09:36:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 398457 e o CRC A346BDB1.

ID: 444693 e CRC: 9BE57DD1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

LEI N º 2182 **, 29 DE JANEIRO DE 2016.**

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2159 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração da Lei nº 2159 de 03 de novembro de 2015, que trata da concessão de vantagens aos profissionais de saúde e da outras providências.

Art. 2º Os profissionais médicos, psicólogos clínicos, fisioterapeutas, enfermeiros, bioquímicos, assistentes sociais e psicólogos, que estão lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, farão jus às vantagens previstas no Anexo I desta Lei, a partir de 01 de novembro de 2015.

Parágrafo único. Para a concessão das vantagens de que trata o "caput", serão observados os seguintes quesitos:

I – Assiduidade;
II – Pontualidade;
III – Produtividade;
IV – Resolutividade;
V – Humanização no atendimento;
VI -Exclusividade.

Art. 3º Os profissionais da área de saúde e assistência social de que trata o *caput* do artigo 2º, farão jus às vantagens estabelecidas nos termos do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: As vantagens de que trata o *caput* do Art. 2º será devido, de forma proporcional, ao profissional que, no exercício de suas funções, cumprirem os quesitos de que trata o parágrafo único do art. 2º desta Lei.

Art. 4º Os valores de que tratam o Anexo I desta Lei referem-se à carga de 40 horas semanais.

§1º Para os contratos de trabalho com carga de 20 (vinte) horas semanais, será concedido o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos valores dispostos no Anexo I desta Lei;

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

§2º A o profissional médico admitido por especialidade será concedida a gratificação prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 5º Os quesitos elencados no parágrafo único do artigo 2º desta Lei, serão dimensionados e avaliados pelos respectivos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social em que o profissional prestou efetivamente os seus serviços.

Parágrafo único. O não cumprimento do quesito de trata o artigo, importará na não concessão da gratificação respectiva.

Art. 6º Os profissionais que, no decorrer do mês de trabalho, apresentar atestado médico para justificar ausência, não fará jus aos valores referentes às vantagens a que se refere o anexo I desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 1249 de 2007 e suas posteriores alterações.

Ouro Preto do Oeste, em 29 de Janeiro de 2016.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

ID: 344692 e CRC: 0F5F5BDA

LEI Nº 29 DE JANEIRO DE 2016

ANEXO I

FUNÇÃO	VENCIMENTO	(art. 2º) VANTAGENS VARIÁVEIS I e II	(art. 2º) VANTAGENS VARIÁVEIS III e IV	(§ 2º do art. 4º) VANTAGENS POR ESPECIALIDADE	TOTAL
MÉDICO	R$ 1.693,44	Até R$ 5.500,00	Até R$ 3.000,00	Até R$ 4.000,00	R$ 14.193,44
PSICÓLOGO CLINICO	R$ 1.693,44	Até R$ 750,00	Até R$ 750,00	-	R$ 3.193,44
PSICOLOGO	R$ 1.693,44	Até R$ 750,00	Até R$ 750,00		R$ 3.193,44
FISIOTERAPEUTA	R$ 1.693,44	Até R$ 650,00	Até R$ 650,00	-	R$ 2.993,44
ENFERMEIRO	R$ 1.693,44	Até R$ 550,00	Até R$ 550,00	-	R$ 2.793,44
ASSISTENTE SOCIAL	R$ 1.693,44	Até R$ 420,00	Até R$ 420,00		R$ 2.533,14
BIOQUIMICO	R$ 1.693,44	Até R$ 505,00	Até R$ 505,00		R$ 2.703,44

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº 0236
De: 11/02/2016 até 22/02/2016

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
29***/01/16 A 22/02/16***

Teresa Rodrigues Gonçalves
Agente administrativo

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**n° 2182 de 29 de janeiro de 2016**	**19/09/2022**

ID: **398461**
CRC: **C1F05BAA**
Processo: **1-3070/2022**
Usuário: **Chayenne Kelly Gomes Ferreira**
Criação: **19/09/2022 08:02:34** Finalização: **19/09/2022 09:37:10**

Processo Documento

MD5: **2F023C0B8EFBF4FFC5FDE273C746EFD5**

SHA256: **258EB5BAAAA20B2915CD2D6BAB681F384C567A5AB6B68D85E840630873E4BDA9**

Súmula/Objeto:

Lei n° 2182 de 29 de janeiro de 2016 - 1ª alteração na Lei n° 2159/2015.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	19/09/2022 08:02:34

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	19/09/2022 08:02:34

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Chayenne Kelly Gomes Ferreira	Assessor Jurídico - Gabinete Do Prefeito	19/09/2022 09:37:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 398461 e o CRC C1F05BAA.

R 2441

ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2602 DE 03 DE MAIO DE 2019.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2159 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera a redação do § 2º do Artigo 3º da Lei nº 2159 de 03 de novembro de 2015, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"**Art. 3º** - (.....)

(.....)

§ 2º. Ao profissional médico admitido com especialização e atuar na especialidade, será concedido a gratificação prevista no Anexo I desta Lei. Para concessão da gratificação é imprescindível impacto orçamentário da despesa.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data se sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Ouro Preto do Oeste-RO.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PR0CURADORIA JURÍDICA

03/05/2019 A 24/05/2019

Teresa Rodrigues Gonçalves
Agente Administrativo
Cad: 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº1020
De: 03/05/2019 A 24/05/2019

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**n° 2602 de 03 de maio de 2019**	**19/09/2022**

ID: **398464**
CRC: **040033E7**
Processo: **1-3070/2022**
Usuário: **Chayenne Kelly Gomes Ferreira**
Criação: **19/09/2022 08:05:21** Finalização: **19/09/2022 09:37:30**

Processo Documento

MD5: **AAA77E723F42705A6F11250ACEEFDB25**

SHA256: **C86B373352CAC57E64643A314BC83C9F88CDB9846D9EA0FD57B4015E00B4598A**

Súmula/Objeto:

Lei n° 2602 de 03 de maio de 2019

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	19/09/2022 08:05:21

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	19/09/2022 08:05:21

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Chayenne Kelly Gomes Ferreira	Assessor Jurídico - Gabinete Do Prefeito	19/09/2022 09:37:43

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 398464 e o CRC 040033E7.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

MINUTA DE PROJETO DE LEI

Projeto de Lei n°

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N°2.159 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DA SUAS ALTERAÇÃO.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei n° 2.182 de 29 de janeiro de 2016, que alterou a Lei n°2.159 de 03 de novembro de 2015;

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Art. 2º da Lei n°2.182 de 29 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art.2º Os profissionais médicos, psicólogos clínicos, fisioterapeutas, enfermeiros, bioquímicos, assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos e nutricionistas, que estão lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, farão jus às vantagens previstas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Altera a redação do Art. 3º da Lei n°2.182 de 29 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art.3º Os profissionais de que trata o caput do Art.2º farão jus às vantagens estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Altera a redação do Art. 5º da Lei n°2.182 de 29 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art.5º Os quesitos elencados no Parágrafo Único do art.2º desta Lei, serão dimensionados e avaliados pelos respectivos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação em que o profissional prestou efetivamente os seus serviços.

Art. 4º Altera o Anexo I da Lei n° 2.182 de 29 de janeiro de 2016.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, xx de xxxx de 2022.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

ANEXO I

Função	Vantagens variáveis I e II (art.2º § único)	Vantagens variáveis III, IV e V (art.2º § único)	Vantagens por especialidade (§2º do art.4º)
Médico	**Até R$5.500,00**	**Até R$3.000,00**	**Até R$4.000,00**
Psicólogo Clínico	**Até R$750,00**	**Até R$750,00**	-
Psicólogo	**Até R$750,00**	**Até R$750,00**	-
Fisioterapeuta	**Até R$650,00**	**Até R$650,00**	-
Enfermeiro	**Até R$550,00**	**Até R$550,00**	-
Assistente Social	**Até R$420,00**	**Até R$420,00**	-
Bioquímico	**Até R$505,00**	**Até R$505,00**	-
Fonoaudiólogo	**Até R$650,00**	**Até R$650,00**	-
Nutricionista	**Até R$650,00**	**Até R$650,00**	-

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Chayenne Kelly Gomes Ferreira**, **Assessor Jurídico - Gabinete Do Prefeito**, em 07/11/2022 às 08:21, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **407386** e o código verificador **155B1C3A**.

Referência: Processo nº 1-3200/2022. Docto ID: 407386 v2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-3200/2022

Data/Hora: **07/11/2022 08:23:54**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Considerando o Memorando 83 (ID 398208) da Secretaria Municipal de Educação e o Memorando 915 (ID 406794) da Secretaria Municipal de Saúde; considerando que ambos os Memorandos solicitam alteração na Lei n° 2.159/2015; considerando que as solicitações encontram-se devidamente justificadas; considerando a Minuta de Projeto de Lei 1 (ID 407386); segue processo devidamente autorizado, para que seja anexado demonstrativo de custos *referente a inclusão de profissional da Secretaria Municipal de Educação (Fisioterapeuta) e das vantagens aos profissionais Fonoaudiólogos e Nutricionistas*, e após, que seja encaminhado ao Departamento de Contabilidade para elaboração do cálculo do impacto orçamentário financeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 07/11/2022 às 08:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **431385** e o código verificador **30DA2DCA**.

Referência: Processo nº 1-3200/2022. Docto ID: 431385 v1

Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração/SEMAD
Departamento de Recursos Humanos/DRH

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DO: DRH
PARA: Contadoria
ASSUNTO: IMPACTO PARA CONCEDER AS VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS: FISIOTERAPEUTA DA SEMECE, FONOAUDIÓLOGO E NUTRICIONISTA, NOS TERMOS DA LEI 2.159/2015

VALOR MENSAL DAS GRATIFICAÇÕES A CONCEDER POR PROFISSIONAL		
Vant. Variáveis - Prof. Fisioterapeuta I e II	01	R$ 650,00
Vant. Variáveis - Prof. Fisioterapeuta III, IV e IV	01	R$ 650,00
Vant. Variáveis - Prof. Fonoaudiólogo I e II	01	R$ 650,00
Vant. Variáveis - Prof. Fonoaudiólogo III, IV e IV	01	R$ 650,00
Vant. Variáveis - Prof. Nutricionista I e II	01	R$ 650,00
Vant. Variáveis - Prof. Nutricionista III, IV e IV	01	R$ 650,00
DIFERENÇA MENSAL A MAIOR NA FOLHA DE PAGAMENTO COM A INCLUSÃO DAS VANTAGENS PROPOSTAS		**R$ 3.900,00**

OBS: As informações juntadas pelo DRH, são referentes a valores mensais, observando que dentro do exercício, deve ser computado por 13, devido ao pagamento do 13º salário, mais a incidência sobre o 1/3 férias NC.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de novembro de 2022

ID: 444692 e CRC: 9885 7831

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	**DE VALORES PARA IMPACTO**	**08/11/2022**

ID: **432812**
CRC: **DA8F613F**
Processo: **1-3200/2022**
Usuário: **Sirlei Ursolina F Martines**
Criação: **08/11/2022 09:32:12** Finalização: **08/11/2022 09:33:26**

Processo

Documento

MD5: **2437FD8D63B67BDBBC874750F54CC96E**

SHA256: **6B151E21B407E4E0AB1485D0C2550D82E9728510A335AC2138B66B70A4FB49B7**

Súmula/Objeto:

PLANILHA DO DRH COM VALORES PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/11/2022 09:32:12

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	08/11/2022 09:32:12

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sirlei Ursolina F Martines	Diretora do Departamento de Recursos Humanos	08/11/2022 09:33:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 432812 e o CRC DA8F613F.

ID: 444693 e CRC: 9BB57B11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

1-3200/2022

Data/Hora: **08/11/2022 09:33:59**
Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o Processo com planilha do DRH, com valores informados para impacto orçamentário referente a concessão de vantagens aos profissionais mencionados na minuta do Projeto de lei do Processo 3200/2022.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 08/11/2022 às 09:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **432819** e o código verificador **B37265DB**.

Referência: Processo nº 1-3200/2022. Docto ID: 432819 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 339/CONT/2022 - ANALISE DE DESPESA COM PESSOAL, relatório de Impacto de Índice orçamentário e financeiro para gratificações para a atender a SEMECE

Assunto: Aumento de despesa com pessoal decorrente de realização de GRATIFICAÇÃO.

Em reanálise ao processo a Secretaria de Educação, solicitou analise para aumento de despesa de pessoal conforme Processo 1-3200/2022 conforme Memorando 83 de 16/09/2022 (ID 398208), Justificativa 582032 de 19/09/2022 (ID 398550) e Memorando 915 de 29/09/2022 (ID 406794) e demais documentos.

No exercício de 2022 já forma elaborados diversos pareceres a fim de subsidiar a contratação de pessoal, em que diversos deles já foram executados e muitos não lograram totalidade na nomeação aos cargos pretendidos.

Em face ao que se conta no pedido de abertura de processo destinado a vantagem de pessoal, no que se refere a LRF o relatório de impacto deve abranger os dois exercícios subsequentes, assim conforme demonstrativo Relatório ANEXO III RREO 4º BIMESTRE/2022 de 26/09/2022 (ID 403583) do 2º Quadrimestre/2022 do período Julho/2021 a Agosto/2022, temos os seguintes dados Receita Corrente Liquida ajustada para os limites de despesas com pessoal R$** 145.363.581,80 e despesas do Poder Executivo acumuladas nos últimos 12(doze) meses em R$ 57.758.038,86 conforme Relatório ANEXO I RFG 2º QUADRIMESTRE/2022 de 26/09/2022 (ID 402754) em que encontra-se em 39,73%(Trinta e nove virgula setenta e três por cento) em que o limite máximo é de 54,00%(Cinquenta e quatro por cento):**

Receita Corrente Liquida Ajustada R$	Despesas com pessoal do executivo nos últimos 12(doze) meses R$	Índice acumulado %
145.363.581,80	57.758.038,86	**39,73**

Assim considerando as despesas decorrentes de realização das alterações propostas conforme Planilha PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO de 21/10/2022 (ID 422792) os acréscimos de despesas para os anos de 2022 a 2024, terão o seguinte comportamento:

Rcl em R$		145.363.581,80
% Sobre a RCL		43,6469%
DESPESA ACUMULADA		63.446.768,98
Despesa Criacao/Alteracao/Vantagens Cargos em R$		
Mensal		3.900,00
Anual x 13,3		51.870,00
Despesa Total Anual		63.446.768,98
% Sobre a RCL		43,6826%
Despesa Teste Seletivo		
	2022	0,0357%
	2023	0,0164%
	2024	0,0393%

Aumento de despesa com pessoal	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
	43,6826%	43,6990%	43,7383%

Importante destacar que nos cálculos anteriores, não estão previstos: **a) as despesas com atestados médicos, licenças saúde e ainda a eventuais despesas variáveis com horas extraordinárias e demais licenças que decorrem dos direitos e ganhos dos salários dos servidores quando se enquadram no quadro de pessoal efetivo; b) reenquadramento de**

pessoal ao plano de Cargos e Salários que havia sido interrompido por forca do inciso IX do artigo 8º da LC 173/2020.

Além de tudo, tem-se ainda dispositivos constitucionais a serem atendidos, conforme estipulado pela legislação ulterior para limitação, e ainda providencias nesse sentido no que tange o artigo 169 da CF quando da assunção e aumento de despesa com pessoal.

Doutro norte em face a Planilha DE VALORES PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO de 08/11/2022 (ID 432812), com o aumento da Receitas Corrente Liquida Relatório ANEXO III RREO 4º BIMESTRE/2022 de 26/09/2022 (ID 403583), entendemos que seja possível os referidos acréscimos/aumentos das vantagens.

Por tudo, alertamos e advertimos ao gestor quando alcançadas, em que importam em adoção de medidas em face de quando se ultrapassar o limite de alerta que é de 48,60% da despesa com pessoal na forma do artigo 59 inciso I § 1º da LRF, 51,30% do limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 § único da LRF.

Ainda que importa, destacar que nos termos da LC 178/2021 contarão todas as despesas para fins de apuração do limite com pessoal, sem que haja as deduções como ocorria em exercícios anteriores, o que importa ao gestor mais cuidados e controle com as despesas com pessoal.

Destaca-se ainda que as receitas advindas de emenda individual e emendas de bancadas na forma do artigo 166-A da CF e § 16 artigo 166 da Carta Magna não constituem base para a RCL, os quais são deduzidas, assim com as receitas de capital (investimentos) bem com os recursos do FITHA, além da outras receitas na forma da Lei, como operações de créditos.

Adverte-se que para a assunção da despesa é imprescindível o prévio conhecimento bem as estar assegurado a disponibilidade orçamentária de que trata o inciso I do artigo 169 da CF.

Considerando que o índice acumulado calculado com base na despesa com pessoal encontra-se dentro do LIMITE DE ALERTA tipificados pelo inciso II do §1º do art. 59 da LRF, estando em 43,6826% no ano de 2022, bem como dentro do limite PRUDENCIAL, chegando a 43,6990% em 2023, parágrafo único do art. 22 da LRF e ainda o LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF em que chegara a 43,7383% em 2024, conforme Relatório Anexo I RGF Despesa com pessoal em 31/08/2022, Relatório ANEXO I RFG 2º QUADRIMESTRE/2022 de 26/09/2022 (ID 402754), e ainda ao que se prevê os gatilhos previstos pela Emenda Constitucional 109/2021 na forma do artigo 167-A;

Por derradeiro, é fato de que as despesas enunciadas impactarão as despesas qual seja possa ser em caráter permanente, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2022 a 2024, estes não possuem extensão a apenas a estes exercícios, o que impacta ao que se prevê a LC 173/2020.

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de NOVEMBRO de 2022.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de**

Contabilidade, em 09/11/2022 às 18:32, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **435273** e o código verificador **5DF1216D**.

Referência: Processo nº 1-3200/2022. Docto ID: 435273 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)

1-3200/2022

Data/Hora: **09/11/2022 18:33:05**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

ENCAMINHAMOS O PARECER 339 DOC ID 435273 DE IMPACTO DE INDICE DE DESPESA COM PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ANALISE E PARECER

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 09/11/2022 às 18:33, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **435274** e o código verificador **3D6B5C9F**.

Referência: Processo nº 1-3200/2022. Docto ID: 435274 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 377/CSCI/2022

Considerando os documentos em anexo Memorando 83 de 16/09/2022 (ID 398208) e Memorando 915 de 29/09/2022 (ID 406794) onde consta a solicitação para alteração das Leis Lei n° 2159 de 03 de novembro de 2015 de 19/09/2022 (ID 398457), Lei n° 2182 de 29 de janeiro de 2016 de 19/09/2022 (ID 398461) e Lei n° 2602 de 03 de maio de 2019 de 19/09/2022 (ID 398464).

O parecer técnico Parecer 339 de 09/11/2022 (ID 435273) do Setor Contábil quanto ao gasto com pessoal, que ficou demonstrado favoravelmente.

Deverá ser anexado a Declaração do ordenador de despesas que possui adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei em função do aumento com o gasto com pessoal.

De acordo com as informações contidas no Projeto de Lei, sob exame, faz-se necessário um estudo técnico em função das Leis n. **1252/2007, 1318/2008, 1341/2008 e 1823/2012**, estando em conformidade com as normas estabelecidas em Lei

É o parecer, S.M.J.

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 18/11/2022 às 10:53, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **439442** e o código verificador **D78B72EC**.

Referência: Processo nº 1-3200/2022. Docto ID: 439442 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

1-3200/2022

Data/Hora: **18/11/2022 10:54:37**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho o presente processo com o parecer n. 377/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 18/11/2022 às 10:55, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **440818** e o código verificador **E6121951**.

Referência: Processo nº 1-3200/2022. Docto ID: 440818 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)

1-3200/2022

Data/Hora: **21/11/2022 09:07:34**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo para que seja anexada a Declaração do ordenador de despesas que possui adequação orçamentária e financeira, nos termos do Parecer da Coordenadoria de Controle Interno (ID 439442), e posterior encaminhar a essa Procuradoria Jurídica.

Documento assinado eletronicamente por **Chayenne Kelly Gomes Ferreira**, **Assessora Juridico** , em 21/11/2022 às 09:10, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **441724** e o código verificador **6C17343F**.

Referência: Processo nº 1-3200/2022. Docto ID: 441724 v1

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaramos, que de acordo com o QDD-Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Orçamento de 2022 e informação de disponibilidade Orçamentária, que as despesas abaixo identificadas estão adequadas à Lei 4.320 de 17 de março de 1964. E as despesas estão previstas no PPA-Plano Plurianual 2022/2025, na LOA-Lei de Diretrizes Orçamentária e na LOA-Lei Orçamentária Anual.

As despesas atendem aos requisitos exigidos em Lei, e permitem a alteração dos dispositivos constantes na Lei n° 2.182 de 29 de janeiro de 2016, que alterou a Lei n°2.159 de 03 de novembro de 2015 que dispões sobre a concessão de vantagens aos profissionais da saúde e acrescenta especialidades que terão direito as vantagens mencionadas no Anexo I da Minuta de Projeto de Lei (ID 407386).

Por fim, considerando que de acordo com o Parecer 339 (ID 435273) o acréscimo de despesas com pessoal **encontra-se dentro do** LIMITE DE ALERTA tipificados pelo inciso II do §1º do art. 59 da LRF e as Despesas possuem previsão Orçamentária e Financeira.

Ouro Preto do Oeste, 23 de novembro de 2022.

SIDÔNIO JOSÉ DA SILVA

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

Andreza J. Dias

Assessora Especial e Ordenadora de Despesas- SEMECE

Port. n°13.571 de 12/02/2021

ID: 444692 e CRC: 9485FAB1E

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Declaração	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	**23/11/2022**

ID: **444096**
CRC: **A450AC4E**
Processo: **1-3200/2022**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **23/11/2022 11:11:23** Finalização: **23/11/2022 11:20:42**

Processo

Documento

MD5: **E0F549C792DC3E3D23DC5C17BCF20844**

SHA256: **F0AE917E00675B70CB6605B07DE509B98A312D35FB351D9138C397C94ECED859**

Súmula/Objeto:

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRAI E FINANCEIRA

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	23/11/2022 11:11:23
SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	23/11/2022 11:16:08
SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	23/11/2022 11:18:28

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	23/11/2022 11:11:23

CIENTES

Stefany Santos	23/11/2022 11:54:49

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sidonio Jose da Silva	Assessor Especial da SEMSAU	23/11/2022 11:24:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
Andreza Justina Dias	Assessora Especial da SEMECE	23/11/2022 11:47:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 444096 e o CRC A450AC4E.

ID: 444096 e CRC: A450AC4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)

1-3200/2022

Data/Hora: **23/11/2022 11:55:04**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO COM A DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME SOLICITADO NO ID-441724.

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 23/11/2022 às 11:55, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **444201** e o código verificador **3049F01B**.

Referência: Processo nº 1-3200/2022. Docto ID: 444201 v1

PARECER JURÍDICO Nº 689/2022

PROCESSO Nº 3200/2022
OBJETO: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.159 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DA SUAS ALTERAÇÃO"
DATA: 23.11.2022

Veio o presente processo para analise jurídica quanto a elaboração de Projeto de Lei, que tem por objetivo alterar dispositivos da Lei nº 2159 de 03 de novembro de 2015 que 'Dispõe sobre a concessão de vatagens aos profissionais da saúde e dá outras providências, da seguinte forma:

Alteração da Lei n°2.159/2015 objetiva conceder à profissional fisioterapeuta que desempenha suas função na Secretaria Municipal de Educação, as mesmas vantagens devidas e pagas aos demais Fisioterapeutas, nos termos da referida lei.

No id. 435273 consta parecer contabil quanto ao demonstrativos de valores para impacto orçamentário.

No id. 439442 consta analise da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

A Semece justifica alteração da referida lei, considerando que o Fisioterapeuta é um dos profissionais abrangidos pela Lei 2.159/2015, e que faz jus ao recebimento das vantagens estabelecidas em Lei, e ainda, que no âmbito do município, os profissionais fisioterapeutas possuem as mesmas atribuições e responsabilidades profissionais, em todas as Secretarias. Com o objetivo de conceder à profissional fisioterapeuta que desempenha suas função na Secretaria Municipal de Educação, as mesmas vantagens devidas e pagas aos demais Fisioterapeutas, nos termos da Lei n°2.159/2015 e suas alterações, que serve de base para a elaboração do Projeto de Lei solicitado.

O Parecer Jurídico tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se as mesmas respeitam as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos nobres Vereadores, o estudo sobre a viabilidade da alteração. Contudo no presente caso específico o parecer será quanto a sua finalidade e formalização.

Desta forma, a Procuradoria Jurídica não vislumbra impedimento para emissão do Projeto de Lei, que a pretensão atende a legalidade e os requisitos legais da técnica legislativa.

É o Parecer, s.m.j.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
Procuradora G. Município

ID: 444692 e CRC: ABE5DB71

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**689**	**23/11/2022**

ID: **444311**
CRC: **AB731127**
Processo: **1-3200/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **23/11/2022 13:06:05** Finalização: **23/11/2022 13:07:14**

Processo | Documento

MD5: **BFC547716A23688D5CB76AA3FBCF529A**

SHA256: **5D3203BBEA3CC57D1082963C813304242F74DDB713CC33512554B967D88E6BD7**

Súmula/Objeto:

Parecer nº 689

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	23/11/2022 13:06:05

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	23/11/2022 13:06:05

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Municipio	23/11/2022 13:07:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 444311 e o CRC AB731127.

ID: 444311 e CRC: AB731127

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2.939 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.159 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DA SUA ALTERAÇÃO.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei n° 2.182 de 29 de janeiro de 2016, que alterou a Lei n°2.159 de03 de novembro de 2015;

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, faz saber que a Câmara Municipal deVereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Art. 2º da Lei n°2.182 de 29 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art.2º Os profissionais médicos, psicólogos clínicos, fisioterapeutas, enfermeiros, bioquímicos, assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos e nutricionistas, que estão lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, farão jus às vantagens previstas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Altera a redação do Art. 3º da Lei n°2.182 de 29 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art.3º Os profissionais de que trata o caput do Art.2º farão jus às vantagens estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Altera a redação do Art. 5º da Lei n°2.182 de 29 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art.5º Os quesitos elencados no Parágrafo Único do art.2º desta Lei, serão dimensionadose avaliados pelos respectivos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação em que o profissional prestou efetivamente os seus serviços.

ID: 444693 e CRC: 9BE5DB31

Art. 4º Altera o Anexo I da Lei n° 2.182 de 29 de janeiro de 2016.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de novembro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

ANEXO I

Função	Vantagens variáveis I e II(art.2º § único)	Vantagens variáveis III, IV eV (art.2º § único)	Vantagens por especialidade (§2º do art.4º)
Médico	**Até R$5.500,00**	**Até R$3.000,00**	**Até R$4.000,00**
Psicólogo Clínico	**Até R$750,00**	**Até R$750,00**	**-**
Psicólogo	**Até R$750,00**	**Até R$750,00**	**-**
Fisioterapeuta	**Até R$650,00**	**Até R$650,00**	**-**
Enfermeiro	**Até R$550,00**	**Até R$550,00**	**-**
Assistente Social	**Até R$420,00**	**Até R$420,00**	**-**
Bioquímico	**Até R$505,00**	**Até R$505,00**	**-**
Fonoaudiólogo	**Até R$650,00**	**Até R$650,00**	**-**
Nutricionista	**Até R$650,00**	**Até R$650,00**	**-**

ID: 444693 e CRC: 9BE57B41

MENSAGEM N° 2.740/2022

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2.939 de 23 de novembro de 2022 que: **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N°2.159 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DA SUA ALTERAÇÃO,** para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo acrescentar e alterar dispositivos da Lei nº 2.159 de 03 de novembro de 2015 e suas alterações, especificamente na Lei n°2.182 de 29 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a concessão de vantagens aos profissionais da saúde e dá outras providências.

Considerando que as alterações foram propostas pela Secretaria Municipal de Saúde e também pela Secretaria Municipal de Educação, estas justificaram cada uma conforme as suas necessidades. Pela Secretaria de Educação foi solicitado que as vantagens previstas na Lei fossem a ela estendidas, uma vez que possui em seu quadro efetivo profissionais que fazem jus às vantagens e não a recebem pelo fato de que a Lei atualmente vigente não inclui a Secretaria Municipal de Educação. Já a Secretaria Municipal de Saúde, justificou a inclusão dos profissionais Fonoaudiólogos e Nutricionistas, no sentido de que é através dos dos serviços de fonoaudiologia se busca a promoção da saúde, além da prevenção e tratamento de problemas relacionados, e ainda, que compete ao nutricionista promover a saúde e alimentação adequada, evitando desnutrição, no âmbitos da saúde e outras secretarias que possuem o profissional no quadro.

Alterado o Art. 2º da Lei n°2.182 de 29 de janeiro de 2016, ficam incluídos os profissionais da Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte redação:

> ***Art.2º Os profissionais médicos, psicólogos clínicos, fisioterapeutas, enfermeiros, bioquímicos, assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos e nutricionistas, que estão lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, farão jus às vantagens previstas no Anexo I desta Lei.***

Ainda, é necessário alterar a redação do Art. 3º da Lei n°2.182 de 29 de janeiro de 2016, resumindo o artigo de modo que compreenda todas as secretarias já mencionadas, da seguinte forma:

ID: 444693 e CRC: 9BE5D8B1

Art.3º Os profissionais de que trata o caput do Art.2º farão jus às vantagens estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Também, é necessário a alteração do Art. 5º da Lei n°2.182 de 29 de janeiro de 2016, visto que a redação anterior não compreende a Secretaria Municipal de Educação, passando a ter a seguinte redação:

Art.5º Os quesitos elencados no Parágrafo Único do art.2º desta Lei, serão dimensionadose avaliados pelos respectivos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação em que o profissional prestou efetivamente os seus serviços.

Por fim, altera-se o Anexo I da Lei n°2.182 de 29 de janeiro de 2016, a fim de incluir os profissionais Nutricionistas e Fonoaudiólogos no rol de profissionais que fazem jus às vantagens estabelecidas na Lei.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, a sua aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito, Ouro Preto do Oeste, em 23 de novembro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 444693 e CRC: 9BE5D8B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 421/GP/Ouro Preto do Oeste – RO, 23 de novembro de 2022.

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidenta da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Honra-nos expressar os cumprimentos de estilo, vem encaminhar o Projeto de Lei nº 2.939 de 23 de novembro de 2022, que: **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.159 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DA SUA ALTERAÇÃO",** para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 444693 e CRC: 9BE5D841

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2939**	**23/11/2022**

ID: **444343**
CRC: **0B231648**
Processo: **1-3200/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **23/11/2022 13:27:11** Finalização: **23/11/2022 13:28:11**

Processo

Documento

MD5: **E89E12DCE092B66242A31C2E94C98D01**

SHA256: **FEE5FB6956EC45135C7884DB7D665A41D1B932B3FF65FDEA1488D06335ED9784**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei n. 2939

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	23/11/2022 13:27:11

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	23/11/2022 13:27:11

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	23/11/2022 15:14:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 444343 e o CRC 0B231648.

ID: 444343 e CRC: 0B231648

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	**3200**	**24/11/2022**

ID: **444652**
CRC: **9B8F7B11**
Processo: **1-3200/2022**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **24/11/2022 08:18:54** Finalização: **24/11/2022 08:19:21**

Processo

Documento

MD5: **04D87311F6D00F5053B70F775FA3B397**

SHA256: **54328B4AE763B88C0D242C2CCAFC4F26B5BB72F03C96389F438102607E9D25A4**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei n. 2939

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/11/2022 08:18:54

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	24/11/2022 08:18:54

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 2939	23/11/2022	444343

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 444652 e o CRC 9B8F7B11.

ID: 444693 e CRC: 30E5DBD1

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2939**	**24/11/2022**

ID: **444693**
CRC: **30E5DBD1**
Processo: **17-545/2022**
Usuário: **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**
Criação: **24/11/2022 08:44:54** Finalização: **24/11/2022 08:46:04**

Processo

Documento

MD5: **F718BD01393B71A06CA5640FED855F6E**

SHA256: **B7CAE7771EE60B531F4C883E1202BB23A1D49D04C29DC0D03BB3830DAE6B3909**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 2939/22 DE 23 DE NOV EMBRO DE 2022.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/11/2022 08:44:54

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	24/11/2022 08:44:54

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	24/11/2022 08:46:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 444693 e o CRC 30E5DBD1.